his file has been cleaned of potential threats.	
o view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.	



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 08/12/2022, processo administrativo nº 4950/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. **DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais descartáveis e utensílios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SAMARA VIDAL DE CARVALHO 07730001195

**CNPJ/MF**: 47.813.616/0001-45

END: QUADRA 52, CONJUNTO A, LOTE 1, LOJA 03, SETOR 1, BAIRRO PARQUE DA

BARRAGEM, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO.

**REPRESENTANTE:** SAMARA VIDAL DE CARVALHO **CPF:** 077.300.011-95

CONTATOS: (61) 9 9891-3538 / svccomercioeservicos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
15	BACIA PLASTICA REDONDA 30 LITROS - BACIA PLÁSTICA, REDONDA, RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS, NAS CORES AZUL E BRANCA. BOA QUALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PROSPECTO.	ARQUIPLAST	20	UNIDADE	25,19	503,80
17	BACIA PLASTICA REDONDA 50 LITROS - BACIA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, ATÓXICA, REDONDA, COM	ARQUIPLAST	20	UNIDADE	64,70	1.294,00



	ALÇA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, NAS CORES AZUL E BRANCA. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PROSPECTO.					
19	BALDE PLÁSTICO 18 LITROS - BALDE EM PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE PARA 18 LITROS, NAS SEGUINTES DIMENSÕES; 32,0CM DE ALTURA X 31,0CM DE DIÂMETRO.	ARQUIPLAST	90	UNIDADE	14,90	1.341,00
20	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS - BALDE PLÁSTICO PARA ÁGUA, COM ALÇAS INDEPENDENTES, ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS DE ÁGUA.	ARQUIPLAST	70	UNIDADE	99,87	6.990,90
37	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 20 L - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA RETANGULAR ALTA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA E TRAVA NAS LATERAIS, BRANCA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 LITROS.	ARQUIPLAST	70	UNIDADE	39,30	2.751,00
47	CESTO PARA LIXO 50 LITROS - CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	ARQUIPLAST	86	UNIDADE	40,00	3.440,00
54	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL, RESISTENTE, APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	40	PACOTE	4,30	172,00
55	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA - COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL, RESISTENTE, APROXIMADAMENTE 13 CM DE ALTURA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	40	PACOTE	3,68	147,20



89	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL, RESISTENTE, APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA. PACOTE COM 50	STRAWPLAST	40	PACOTE	4,10	164,00
90	UNIDADES.  GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA - GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL, RESISTENTE, APROXIMADAMENTE 13 CM DE ALTURA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	30	PACOTE	4,10	123,00
95	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 22 CM - GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 22 X 23 CM. FARDO COM 16 PACOTES DE 50 UNIDADES.	SANTERPEL	40	FARDO	29,00	1.160,00
119	POTE DE VIDRO 2,5 LITROS - POTE DE VIDRO LISO COM TAMPA DE ROSCA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 2,5 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 20X13 CM.	INVICTA	6	UNIDADE	37,50	225,00
121	POTE DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA 250 ML - POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA, CAPACIDADE 250 ML, 9,0 CM DE DIÂMETRO. CAIXA COM 500 UNIDADES.	PRAFESTA	20	CAIXA	372,50	7.450,00
122	POTE PLÁSTICO QUADRADO ALTO COM TAMPA 1,2 L - POTE PÁSTICO QUADRADO ALTO NA COR BRANCA TRANSPARENTE, COM TAMPA, EM POLIPROPILENO, LIVRE DE BPA (BISFENOL-A), CAPACIDADE 1,2 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 14X14X14,8 CM. KIT CONTENDO 3 UNIDADES.	PRAFESTA	23	KIT	28,60	657,80
124	PRATO DE ISOPOR TÉRMICO - PRATO TÉRMICO RASO DE ISOPOR DESCARTÁVEL, COM 23 CM DE DIÂMETRO. PACOTE COM 25 UNIDADES.	FIBRAFORME	20	PACOTE	11,50	230,00



	1				1	
134	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO 1 KG - SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO PARA PIPOCA, CAPACIDADE 1 KG, DIMENSÕES 10,5 X 26 CM (FECHADO), PACOTE COM 500 UNIDADES.	EMBALABEM	30	PACOTE	43,20	1.296,00
136	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO N° 4 - SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO PARA PIPOCA, DIMENSÕES 25 CM X 18 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES.	ABSOLUTO	30	РАСОТЕ	42,00	1.260,00
138	SACO PLÁSTICO 15 LITROS - SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA. TAMANHO 39 CM X 58 CM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	SÓ LIXO	1.000	РАСОТЕ	11,90	11.900,00
139	SACO PLÁSTICO 30 LITROS - SACO PARA LIXO 30 LITROS PRETO, EM POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO. TAMANHO 59 CM X 62 CM. CAPACIDADE PARA 06 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	SÓ LIXO	1.500	РАСОТЕ	13,90	20.850,00
140	SACO PLÁSTICO 50 LITROS - SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR PRETA. TAMANHO 63 CM X 80 CM. CAPACIDADE PARA 10 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	SÓ LIXO	300	PACOTE	20,10	6.030,00
142	SACO PLÁSTICO 200 LITROS - SACO PARA LIXO 200 LITROS EM POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA COLETA DE LIXO, TAMANHO 90 CM X 1,25 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	SÓ LIXO	300	PACOTE	55,00	16.500,00



145	SACO TRANSPARENTE 30 X 40 - SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO VIRGEM TRANSPARENTE, TAMANHO 30 X 40 CM, ESPESSURA 0,06 MM. IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. PACOTE COM 1 KG (APROXIMADAMENTE 80 UNIDADES).	AIRO	115	KG	36,80	4.232,00
149	SACOLA PLÁSTICA CAMISETA 40 X 50 - SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA, ALÇA CAMISETA, EM POLIETILENO, NA COR VERDE, RESISTENTE, TAMANHO 40 X 50	RELIX	100	KG	20,70	2.070,00
150	SACOLA PLÁSTICA CAMISETA 50 X 60 - SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA, ALÇA CAMISETA, EM POLIETILENO, NA COR VERDE, RESISTENTE, TAMANHO 50 X 60.	RELIX	150	KG	38,10	5.715,00
151	SACOLA PLÁSTICA CAMISETA 60 X 80 - SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA, ALÇA CAMISETA, EM POLIETILENO NA COR VERDE, RESISTENTE, TAMANHO 60 X 70.	RELIX	200	KG	22,00	4.400,00
154	SUPORTE PARA COPO PLÁSTICO 180/200 ML SUPORTE PARA COPO MATERIAL PLÁSTICO ABS/ACRILÍCO, TIPO DISPENSADOR, CAPACIDADE 100 COPOS, COMPONENTES BASE DISPENSADORA / BOCAL, SAÍDA / CILINDRO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO / ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 180/200 ML.	PREMISSE	6	UNIDADE	34,80	208,80

#### 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

#### 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. O Município de Alexânia Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

### 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
- 8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.



### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 29 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA ALLYSSON SILVA LIMA PREFEITO MUNICIPAL

SAMARA VIDAL DE CARVALHO 07730001195 SAMARA VIDAL DE CARVALHO FORNECEDOR REGISTRADO